

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 19a. SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1970

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE - BRIGADEIRO ARMANDO PERDIGÃO

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR NELSON BARBOSA SAMPAIO

SECRETÁRIO: DR CLÁUDIO ROSIERE, VICE-DIRETOR GERAL

Compareceram os Ministros Waldemar de Figueiredo Costa, Gabriel Grun Moss, Francisco de Assis Corrêa de Mello, Octacílio Terra Ururahy, Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, João Mendes da Costa Filho, Mário Cavalcanti de Albuquerque, Álvaro Alves da Silva Braga, Waldemar Tôrres da Costa, Jundyr de Bizarria Mamede e o Ministro convocado G.A. de Lima Tôrres.

Ausente o Ministro Adalberto Pereira dos Santos, com causa justificada.

As 13 horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta no dia 8 do corrente:

37 631 - Bahia. Relator: Ministro Lima Tôrres. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelantes: A Procuradoria Militar da Auditoria da 6a. RM; MANOEL PASCOAL NABUCO D'AVILA, condenado a um ano e nove meses de detenção e ANTONIO SILVEIRA DIAS, condenado a um ano e seis meses de detenção, incursos no art 33, inciso I comb com o seu parágrafo único, tudo do Dec.Lei 314/67, com as alterações do Dec.Lei 510/69. - Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/6a. RM, de 18.9.69, que absolveu DORIVAL DE CARVALHO COSTA do crime previsto no art 33, inciso I, do Dec.Lei 314/67. - Por unanimidade de votos, foi negado provimento à apelação da Procuradoria Militar e confirmada a sentença absolutória em relação a DORIVAL DE CARVALHO COSTA; dado provimento à apelação da defesa para reformar a sentença e absolver MANOEL PASCOAL NABUCO D'AVILA e preliminarmente, declarada extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal em relação a ANTONIO SILVEIRA DIAS. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES CARNEIRO)

37 467 - Minas Gerais. Relator: Ministro Lima Tôrres. Revisor: Ministro Sylvio Moutinho. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/4a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/4a. RM, de 12.8.69, que absolveu os civis CESÁRIO MATTIAS DE ALMEIDA, LAHIRE MOREIRA DA SILVA e MAURO JOSÉ COELHO, do crime previsto nos arts 24, comb. com o art 42 da Lei 1802/53, atendido o disposto no art 40, da mesma lei, relativamente ao primeiro acusado. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação da Procuradoria Militar e confirmada a sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES CARNEIRO)

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

37 635 - Minas Gerais. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Grun Moss. Apelante: LOURIVAL ROCHA DOS SANTOS, soldado. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/4a. RM, de 20.8.69. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação e confirmada a sentença apelada. (NÃO VOTARAM OS Mins. CORRÊA DE MELLO e A. CARNEIRO)

37 617 - Guanabara. Relator: Ministro Waldemar Tôrres. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelante: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/Mar. e IVO MACIEL DA SILVA, funcionário civil do Ministério da Marinha, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art 182, § 5º, combinado com o art 59, letra "k", tudo do CPM. Apelada

(Cont da ata da 19a. sessão, em 11 de maio de 1970)

A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Mar., de 21.8.69, que absolueu EDMUNDO SILVA FILHO, CB-MO-Nº 61.2107.3., do crime previsto no art 182, § 5º e condenou o apelante a 6 meses de prisão como incurso no art 182, § 5º comb com o art 59 letra "k", e o absolueu do crime - previsto no art 237, tudo do CPM.-(NÃO TOMOU PARTE - NO JULGAMENTO O MINISTRO CORRÊA DE MELLO)-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

- 37 577 - Guanabara. Relator: Ministro Waldemar Tórres. Revisor: Ministro Corrêa de Mello. Apelante: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/Mar. - Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar., de 25.9.69, que absolueu o civil ANTONIO CARLOS CALADO, do crime previsto nos artigos 33, incisos I, II, III e IV, 38, inciso I, VI e 42, § único, tudo da Lei 314/67. -(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)- Usaram da palavra o adv Carlos Linz e Silva e o Dr Nelson Barbosa Sampaio, Procurador-Geral).
- 37 689 - Minas Gerais. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Grun Moss. Apelantes: CARLOS VILAN PINON, PITÁGORAS DE OLIVEIRA MACHADO e JOÃO ANUNCIATO DOS REIS. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/4a. RM de 14.X.69. - Por unanimidade, foi negado provimento à apelação da defesa e confirmada a sentença apelada. (NÃO VOTOU O MIN CORRÊA DE MELLO).
- 36 988 - Minas Gerais. Relator: Ministro Waldemar Tórres. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelante: ANTONIO MARTINS GONÇALVES, civil. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/4a. RM, de 1.XI.1968. - Por unanimidade, o Tribunal, preliminarmente, decretou a extinção da punibilidade pela prescrição. (NÃO VOTOU O MINISTRO CORRÊA DE MELLO).
- 37 638 - São Paulo. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Terra Ururahy. Apelante: A Procuradoria Militar da 1a. Aud/2a. RM. Apelada: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/2a. RM, de 14.X.69, que absolueu os civis LOURIVAL PORTAL DA SILVA, JULIO GONÇALVES PINHEIRO e JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO, do crime previsto no artigo 13 da Lei 1802/53.-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 37 743 - Bahia. Relator: Ministro Alcides Carneiro. Revisor: Ministro Grun Moss. Apelante: A Procuradoria Militar da Aud/6a. CJM. Apelada: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM que, em 18.XI.69, declarou-se incompetente para julgar o processo referente aos denunciados GREGÓRIO ALVES DAMASCENO, PEDRO FAUSTINO DO NASCIMENTO e JOSÉ TELES DE MENDONÇA, incurso no art 209 do CPM, por desclassificação. (NÃO VOTOU O MINISTRO CORRÊA DE MELLO)-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

No início da Sessão, o Exmo Sr Ministro-Presidente assim se manifestou: "Senhores Ministros. Estive ausente deste Tribunal, 6a feira, por ter ido a São Paulo para participar, em nome do

(Cont da ata da 19a. sessão, em 11 de maio de 1970)

Tribunal e no meu próprio, das justas e merecidas homenagens que estavam sendo prestadas ao nosso Ministro Dr Waldemar Tôrres da Costa, homenagens essas prestadas pela Justiça Militar do Estado de S Paulo e que teve como local a 2a. Auditoria da 2a. Região Militar, onde foi inaugurado o retrato de S. Exa. A essa manifestação compareceram tôdas as autoridades judiciárias de São Paulo, o Comandante da 1a. Região, o Comandante da D.I. representando o Comandante do Exército e outras autoridades, o que veio demonstrar o prestígio que goza o nosso amigo Ministro Waldemar Tôrres da Costa.

A seguir, assim se manifestou o Dr Nelson Barbosa Sampaio: "Sr Presidente. Srs. Ministros. Fui também a São Paulo na 6a. feira, porém motivos imperiosos anteciparam meu regresso e não pude comparecer às homenagens prestadas ao Ministro Waldemar Tôrres da Costa. De modo que, nesta oportunidade, em nome do Ministério Público e no meu próprio, quero me associar às palavras com que V. Exa. o saúda, apresentando a S. Exa. os votos de felicidades pela justa homenagem recebida."

Finalmente, o Ministro Waldemar Tôrres da Costa assim se expressou: "Sr. Presidente. Permita-me duas palavras de agradecimento a V. Exa. que em seu próprio nome e no do Tribunal, se deslocou até São Paulo para prestigiar a homenagem que me foi prestada. Lembraram-se o Auditor e demais funcionários, de apôr na sala de uma daquelas Auditorias o meu retrato. Retrato de um velho companheiro, pois permaneci em São Paulo durante 3 anos. Aqueles prezados companheiros de trabalho lembraram-se de fixar a minha passagem por aquela Auditoria. Fico satisfeito pelas palavras de V. Exa. Aquela homenagem representa para mim haver correspondido à Justiça Militar e cumprido o meu dever. Muito grato a V. Exa. e a este Tribunal por ter se representado naquela homenagem. Muito obrigado Sr. Presidente. Muito obrigado, Srs. Ministros."

A Sessão foi encerrada às 17.30 horas, com os seguintes processos em mesa:

RECURSOS CRIMINAIS: 4463(AC)-julgamento marcado para o dia 13.5 4441(WT)-4451(WT)-4456(WT)-4445(JM)-4459(AC)-4462(LT)-4455(JM) 4460(AC)-J. ADMINISTRATIVA 112(JM) PETIÇÃO: 242(AB)-

REPRESENTAÇÕES: 935(AS) - 937(CM).

APELAÇÕES:

37 748(AB/WT)-Aud/8a.	48
37 782(WT/TU)-1a./3a.	17
37 825(WT/AS)-1a./2a.	233
37 673(WT/AS)-1a./Aer	1
37 709(WT/FC)-Aud/6a.	60
37 763(WT/FC)-Aud/4a.	40
37 789(WT/TU)-3a./3a.	35
37 755(LT/FC)-Aud/7a.	71
37 676(LT/MC)-1a./3a.	60
37 700(AB/LT)-Aud/6a.	6
37 836(AB/WT)-3a./3a.	41
37 644(WT/FC)-Aud/7a.	31
37 855(AS/WT)-1a./3a.	9
37 845(SM/WT)-2a./Aer	1527
37 745(CM/LT)-Aud/8a.	47
37 723(AC/TU)-2a./3a.	18
37 711(LT/AS)-1a./1a.	17
37 761(WT/GM)-2a./1a.	5
37 682(AC/TU)-Aud/4a.	174
37 851(CM/AC)-1a./3a.	42
37 843(AS/AC)-2a./2a.	9
37 829(JM/TU)-1a./3a.	10
37 677(JM/FC)-2a./2a.	64
37 686(JM/AB)-2a./Aer	1491
37 824(JM/MC)-1a./2a.	132
37 762(JM/AS)-1a./Aer	38.

